



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Altera a Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o credenciamento de veículos tipo TÁXI e de transporte remunerado privado individual de passageiros, para prestar serviços à Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no transporte de prestadores de serviços, servidores efetivos ou contratados e vereadores.”

Art. 2º - Altera a redação do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

Parágrafo Único - O credenciamento deverá ocorrer anualmente, facultando a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.”

Art. 3º - Altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

“Parágrafo único: O período em espera não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, por corrida.”

Art. 4º - Altera a redação do art. 5º da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Para prestação do serviço, o veículo deverá contar com seguro passageiro e estar em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene e não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação, bem como estar equipado, além dos itens obrigatórios pelos Órgãos de Trânsito, no mínimo com os seguintes acessórios:”

Art. 5º - Altera a redação do parágrafo 1º art. 7º da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“ Art. 7º ...

§ 1º - O requerimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo no caso de viagem por motivo de evento oficial ou fúnebre de autoridades, cuja data tenha sido comunicada à Câmara em prazo inferior ao especificado.”


Art. 6º - Altera a redação do art. 10 da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** - A seleção do contratado ficará a critério do beneficiário direto da prestação, conforme autorizativo do art. 79, inciso II, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – O credenciado que proceder de forma incompatível com o exercício da profissão ou com a legislação de trânsito, após apuração, será descredenciado, ficando proibido de participar de novo credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos.”

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 03 de março de 2026.


Bruno Azevedo Coelho Silva
Presidente


Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente


Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário